



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.039-B, DE 2020 **(Do Senado Federal)**

Ofício nº 320/2023 - SF

Concede ao Município de Irineópolis, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Trator; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. PEZENTI); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relatora: DEP. CAROLINE DE TONI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

Concede ao Município de Irineópolis, no
Estado de Santa Catarina, o título de
Capital Nacional do Trator.

Apresentação: 18/05/2023 09:27:00.000 - Mesa

PL n.1039/2020

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedido ao Município de Irineópolis, no Estado de Santa Catarina,
o título de Capital Nacional do Trator.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de maio de 2023.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 1.039, DE 2020

Concede ao Município de Irineópolis,
no Estado de Santa Catarina, o título de
Capital Nacional do Trator.

Autor: SENADO FEDERAL - ESPIRIDIDÃO
AMIN

Relator: Deputado PEZENTI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1039, de 2020, de autoria do ilustre Senador ESPERIDIDÃO AMIN, propõe conceder ao Município de Irineópolis, situado no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Trator.

A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD).

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

II - VOTO DO RELATOR

Recebi a honrosa atribuição de relatar o Projeto de Lei nº 1.039, de 2020, do ilustre Senador Espiridião Amin, que concede ao Município de Irineópolis, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Trator.



Instrumento essencial para o trabalho agrícola, o trator adquiriu uma conotação emblemática para o Município, que celebra anualmente a tradicional Festa do Trator de Irineópolis. Em 2020, houve sua sétima edição.

O "Tratoraço" é evento de destaque na Festa do Trator. Com 910 veículos participantes no ano de 2015, o Município bateu o recorde nacional de desfile de tratores.

A Festa do Trator também homenageia a agricultura, atividade responsável por mais de 75% da economia local, e valoriza a cultura e o trabalho dos agricultores, que dedicam suas vidas à produção de alimentos.

O reconhecimento proposto pelo projeto de lei em apreço é bastante pertinente. O trator, enquanto máquina agrícola, é uma ferramenta fundamental na agricultura moderna, tanto na agricultura familiar quanto na agricultura em larga escala. Ao conceder o título de Capital Nacional do Trator a Irineópolis, destacamos a importância da agricultura para o Brasil e a inovação que o trator trouxe a esta atividade, facilitando o trabalho no campo e aumentando a produção.

Além disso, a outorga contribuirá para a promoção do Município e de sua festa, bem como para o reconhecimento do trabalho essencial realizado pelos agricultores.

Por tudo exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.039, de 2020, que concede ao Município de Irineópolis o título de Capital Nacional do Trator.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado **PEZENTI**
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 1.039, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.039/2020, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pezenti.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Tião Medeiros - Presidente, Ana Paula Leão, Pastor Diniz e Emidinho Madeira - Vice-Presidentes, Adilson Barroso, Afonso Hamm, Albuquerque, Alceu Moreira, Alexandre Guimarães, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Dilceu Sperafico, Domingos Sávio, Evair Vieira de Melo, Gabriel Mota, Henderson Pinto, João Daniel, Josias Gomes, Lázaro Botelho, Luciano Amaral, Luiz Nishimori, Lula da Fonte, Magda Mofatto, Marcelo Moraes, Márcio Honaiser, Marcon, Misael Varella, Murillo Gouvea, Pezenti, Raimundo Costa, Rodolfo Nogueira, Rodrigo Estacho, Romero Rodrigues, Samuel Viana, Valmir Assunção, Zé Silva, Zezinho Barbary, Zucco, Alberto Fraga, Antônio Doido, Benes Leocádio, Carlos Veras, Charles Fernandes, Coronel Assis, Coronel Fernanda, Dagoberto Nogueira, Dr. Francisco, Eduardo Velloso, Eliane Braz, Emanuel Pinheiro Neto, General Girão, Geraldo Mendes, Heitor Schuch, Icaro de Valmir, Jeferson Rodrigues, Josivaldo Jp, Juarez Costa, Lucas Ramos, Marcel van Hattem, Marcos Pollon, Messias Donato, Murilo Galdino, Rafael Simoes, Roberta Roma, Roberto Duarte, Sergio Souza, Silvia Cristina, Thiago Flores, Vicentinho Júnior, Welter, Zé Trovão e Zé Vitor.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2023.

Deputado TIÃO MEDEIROS
Presidente





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.039, DE 2020

Concede ao Município de Irineópolis,
no Estado de Santa Catarina, o título de
Capital Nacional do Trator.

Autor: SENADO FEDERAL - ESPIRIDÃO
AMIN

Relatora: Deputada CAROLINE DE TONI

I - RELATÓRIO

Em análise, o Projeto de Lei nº 1.039, de 2020, de autoria do nobre Senador Espiridião Amin, que determina seja conferido ao Município de Irineópolis, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Trator.

Na Justificação, aduz o autor:

A Festa do Trator de Irineópolis, que terá sua sétima edição no presente ano de 2020, já se firmou como uma das mais importantes no interior do Estado de Santa Catarina. Foi, sem dúvida, uma excelente ideia associar a comemoração do aniversário do Município à valorização de sua principal atividade econômica, a agricultura, responsável por mais de 75% da produção local. E isso foi feito de um modo também muito inteligente, pondo em evidência uma máquina quase imprescindível às atividades agrícolas em nossos dias. O trator é, com frequência, um bem extremamente valorizado pelos praticantes da agricultura familiar, como é também indispensável na agricultura de larga escala.



A Festa do Trator de Irineópolis compreende diversos eventos culturais, gastronômicos, comerciais e de lazer, abrangendo shows, feira de máquinas e exposições. O evento mais característico e mais marcante dessa festa, que reuniu cerca de 20 mil pessoas no ano passado, é o desfile de tratores que se estende ao longo da Avenida 22 de Julho, também conhecido como “Tratoraço”.

Em 2015, na terceira edição da festa, foi atestado pelo RankBrasil – Recordes Brasileiros a quebra do recorde de desfile de tratores no território nacional, reunindo 910 veículos de tração.

Não apenas é apreciável o efeito cênico da reunião de uma enorme quantidade de tratores, de todos os modelos, cores e tamanhos. Como observou argutamente um administrador e turismólogo do município vizinho de Canoinhas, o que mais se deve ressaltar no desfile é a valorização da população local, que se dedica com afinho ao trabalho digno e honesto na agricultura, produzindo os bens tão necessários para a alimentação da população brasileira.

À prática da agricultura familiar está associada toda uma cultura, que abrange costumes, manifestações artísticas e uma sensibilidade própria. É assim um orgulho salutar, estampado nas faces dos que desfilam no “Tratoraço”, compreendendo homens e mulheres, crianças, jovens e adultos, que constitui um dos principais ingredientes dessa festa. Festa e orgulho daqueles que trabalham a terra para obter seus frutos e oferecê-los à população.

O trator, que veio substituir o árduo esforço de animais como o boi e o cavalo na lida agrícola, multiplicando seus resultados, é não apenas o centro desse consagrado evento festivo. Com a consolidação da festa municipal, cuja dimensão já despertou a atenção de todo o País, o trator associou-se à imagem de Irineópolis, tornando-se um de seus símbolos.



A matéria, que tramita em regime ordinário (art. 151, III, RICD), está sujeita à apreciação conclusiva das comissões (art. 24, II, RICD).

Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, que a aprovou, nos termos de voto da lavra do Deputado Pezenti, em outubro de 2023.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta CCJC.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

De acordo com o que estabelece o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.039, de 2020.

A proposição disciplina matéria inserida na competência legislativa da União, cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (art. 48, CF). A iniciativa legislativa do parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de matéria cuja iniciativa seja reservada a outro Poder (art. 61, CF).

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, observa-se que a proposição também está em conformidade com os demais dispositivos constitucionais de cunho material, assim como com os princípios de direito que regem a matéria.

No tocante à juridicidade e à técnica legislativa, nenhum reparo há a ser feito. A proposição está bem elaborada e em conformidade com o ordenamento jurídico, em especial com a Lei Complementar nº 95, de 1998.



Isto posto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.039, de 2020.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Relatora



Câmara dos Deputados - Anexo III - Gabinete 772 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5772 - dep.carolinedetoni@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.039, DE 2020

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.039/2020, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Caroline de Toni.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Caroline de Toni - Presidente, Chris Tonietto - Vice-Presidente, Acácio Favacho, Alex Manente, Alfredo Gaspar, Arthur Oliveira Maia, Bacelar, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Castro Neto, Chico Alencar, Coronel Fernanda, Delegada Katarina, Delegado Éder Mauro, Diego Coronel, Dr. Jaziel, Duarte Jr., Eduardo Bismarck, Elcione Barbalho, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Helder Salomão, João Leão, José Guimarães, Julia Zanatta, Juliana Kolankiewicz, Lafayette de Andrada, Luiz Couto, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Marcos Soares, Maria Arraes, Marreca Filho, Mauricio Marcon, Mendonça Filho, Neto Carletto, Nicoletti, Olival Marques, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Pedro Aihara, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Soraya Santos, Waldemar Oliveira, Welter, Yandra Moura, Alencar Santana, Aluisio Mendes, Ana Paula Lima, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Capitão Augusto, Carla Zambelli, Carlos Veras, Cobalchini, Coronel Meira, Dandara, Daniel José, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Delegado Ramagem, Diego Garcia, Emanuel Pinheiro Neto, Erika Kokay, Felipe Francischini, Fernanda Melchionna, Gilson Daniel, Gisela Simona, Jorge Goetten, José Medeiros, Kiko Celeguim, Kim Kataguirí, Laura Carneiro, Lêda Borges, Lucas Redecker, Lucyana Genésio, Pedro Campos, Rafael Brito, Tabata Amaral e Zucco.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente

